



Prorrogação do Prazo e Alteração da Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

“Linha do Norte – Subtroço 1.3 Setil/Entroncamento. Trecho do km 88+000 ao Entroncamento”

Projecto de Execução

Tendo por base a apreciação da Autoridade de AIA relativamente ao pedido de alteração da DIA do projecto “Linha do Norte – Subtroço 1.3 Setil/Entroncamento. Trecho do km 88+000 ao Entroncamento”, bem como do pedido de prorrogação da mesma, solicitado pelo promotor a 25 de Agosto de 2010;

E considerando que:

- A alteração proposta visa a alteração da alínea viii) da Medida A4, nomeadamente a seguinte:

“A4. As medidas abaixo elencadas deverão ser definidas e detalhadas no âmbito do Projecto de Execução em conjunto com a entidade que supervisiona a gestão da Reserva Natural do Paul do Boquilobo (RNPB). A respectiva pormenorização deverá ser apresentada no RECAPE:

(...)

viii) Promoção da recuperação/criação de áreas equivalentes às afectadas dos habitats 9330 – Florestas de Quercus suber e de galerias ripícolas constituintes do habitat 92A0 – Florestas-galeria de Salix alba e Populus alba, em área do RNPB”.

- O facto de, em sede de Pós-Avaliação e no âmbito da verificação da conformidade do projecto de execução com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do projecto em apreço, emitida a 29 de Setembro de 2008, a Comissão de Avaliação (CA) ter-se pronunciado, em Outubro de 2009, favoravelmente ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), tendo sido inclusivamente requerida a apresentação de alguns elementos adicionais, entretanto apresentados e que dão resposta ao solicitado pela CA.

Contudo, na sequência da informação apresentada pelo promotor do projecto junto da CA relativamente à alínea viii) da Medida A4, concluiu o Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), enquanto membro da CA, que as áreas propostas para recuperação/criação dos habitats 92A0 e 9330 são adequadas, no entanto refere que a área proposta para a recuperação/criação do habitat 9330 se localiza fora do RNPB, não dando assim cumprimento ao disposto na DIA que menciona que esta medida se deve implementar em área da RNPB.

- Conclui ainda o ICNB que as áreas propostas para recuperação/criação dos habitats acima referidos são adequadas, uma vez que se localizam em áreas adjacentes a zonas onde já ocorrem os habitats em causa, contribuindo desta forma para a recuperação e o alargamento das já existentes. Estas áreas apresentam igualmente condições ecológicas adequadas para a recuperação dos referidos habitats, desde que assegurada uma boa preparação dos terrenos e que seja utilizada a camada superficial de solo (20cm) das áreas naturais de ocorrência dos habitats 92A0 e 9330 que irão ser ocupadas pelo traçado da linha férrea, permitindo assim aproveitar o banco de sementes e promover a regeneração natural destes habitats.
- Com base na apreciação efectuada pela Autoridade de AIA ao pedido de prorrogação do prazo de validade da DIA apresentado pelo promotor do projecto em apreço, o qual descreve a causa da necessidade de prorrogação, e tendo em conta os antecedentes do projecto com parecer favorável condicionado por parte da CA, e a não ocorrência de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

outra prorrogação anterior, considera-se que se poderá proceder à prorrogação do prazo de validade da DIA por dois anos.

Prorrogo o prazo de validade da **Declaração de Impacte Ambiental** do projecto “Linha do Norte – Subtroço 1.3 Setil/Entroncamento. Trecho do km 88+000 ao Entroncamento” por dois anos, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 2010.

Emito a seguinte alteração à **Declaração de Impacte Ambiental** emitida a 29 de Setembro de 2008:

→ A Medida A4 passa a ter a seguinte redacção: *“Recuperação/criação de áreas equivalentes às áreas afectadas de habitat 9330 – Florestas de Quercus suber e de habitat 92A0 – Florestas-galeria de Salix alba e Populus alba, em área da RNPB ou em área contígua, assegurando uma boa preparação do terreno mediante a utilização da camada superficial do solo (20 cm) das áreas naturais de ocorrência dos habitats 92A0 e 9330 que irão ser ocupadas pelo traçado da linha férrea (aproveitando o banco de sementes e promovendo a regeneração natural).”*

A alteração a que agora procedo não exclui a garantia da execução das restantes Condicionantes, Elementos a Entregar em Fase de RECAPE, Condicionantes para o Projecto de Execução, Medidas de Minimização e Programas de Monitorização.

17 de Fevereiro de 2011

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 14/01/2010)